



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 38/2021-GP

Porto Ferreira/SP, 8 de fevereiro de 2021

À Sua Excelência

ALAN JOÃO ORLANDO

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Ferreira/SP

Ref.: Encaminhamento de resposta a requerimento legislativo

Excelentíssimo Presidente;

Vimos pelo presente ofício encaminhar resposta ao Requerimento Legislativo de nº 09/2021, de autoria do nobre Vereador Ricardo Luís Patroni.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos os sinceros votos de estima e consideração à V.Exa., bem como a todos os demais nobres Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
Prefeito Municipal



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Porto Ferreira, 28 de janeiro de 2021.

OFÍCIO 11/2020

Ao Senhor

GUSTAVO DE FREITAS

Assessor para Assuntos Legislativos



Em resposta ao Memorando nº 05/2021, referente ao Requerimento 09/2021 de autoria do vereador Ricardo Luis Patroni, seguem abaixo as informações solicitadas:

1 – Quais as áreas de terras destinadas a instalação de empresas, respeitadas as limitações legais, se encontram livres e desembaraçadas de qualquer ônus para a realização de alienação por vendas?

3 - Qual a previsão para a abertura de uma nova concorrência publica para a comercialização dos lotes disponíveis?

Resposta 1

O município possui atualmente **uma** área denominada lote 2, quadra A, com 1716,69 mt2 disponível para alienação por venda.

As outras áreas destinadas a instalação de empresas no CEFER são: 3 A, 2 B, 3 B, 4 B e 2 E, todas em processo de retomada judicial, inviabilizando sua inclusão imediata em processos licitatórios.

Resposta 3

A previsão para a abertura de uma nova concorrência pública, depende da conclusão dos processos de retomada judicial das áreas citadas anteriormente. Caso tais processos sejam concluídos e as referidas áreas retomadas a favor da municipalidade abriremos nova licitação.



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Sem mais para o momento, aproveito para elevar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Maria Lucia Baltieri
Secretária de Desenvolvimento
Econômico e Turismo

Maria Lúcia Baltieri
Secretária de Desenvolvimento
Econômico e Turismo
CPF 939.257.433-12





PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Porto Ferreira, 05 de fevereiro de 2021.

À Assessoria Legislativa

Ref.: Requerimento Legislativo nº 09/2021

Assunto: Relatório Atualizado das Ações Judiciais referentes ao CEFER

Trata-se o expediente de pedido de manifestação por parte deste órgão jurídico acerca da atual situação das ações judiciais que foram ajuizadas visando à retomada de lotes à municipalidade pelo descumprimento das respectivas leis de alienação por doação de áreas de terras.

Acerca do questionamento, seguem as informações:

Processo Judicial nº	Parte Processual	Relatório Processual
000063-57.2017.8.26.0472	Guilhermina Aparecida Schmidt - Me.	O processo foi julgado extinto sem resolução de mérito. Foi interposto o devido recurso, que foi improvido. Entendeu o Tribunal que ausente a transferência de propriedade, por meio de escritura, o imóvel permanece na esfera do Município.



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1000047-06.2017.8.26.0472	Antonio Carlos Felisberto da Silva	<p>O processo foi julgado improcedente. A perícia judicial averiguou que existe região do CEFER com infraestrutura e empresas instaladas, mas que a requerida encontra-se em área sem infraestrutura.</p> <p>Entendeu que donatário não cumpriu os prazos legais por culpa do Município que deixou de fornecer estrutura mínima.</p> <p>Processo distribuído para a 12ª câmara de direito público em 02/12/2019 ainda sem julgamento do recurso de apelação.</p>
1000067-94.2017.8.26.0472	Maria Cavalmoretti Bortolon - Me.	<p>O processo foi julgado improcedente. O laudo pericial apontou que ente doador e donatário descumpriram os encargos legais.</p> <p>Foi interposto o devido recurso, que teve seu provimento negado.</p>
1000064-42.2017.8.26.0472	Irmãos Moreto Ltda. EPP	<p>A ação foi julgada improcedente. Após interposta apelação, o TJSP entendeu que a lei apenas</p>

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5225 / 3589-5224 / 3589-5215

www.portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

		<p>autorizou a doação do imóvel, a qual, no entanto, nunca ocorreu, tendo em vista a ausência de escritura. Entendeu não ter havido doação, sendo o imóvel ainda de propriedade do município.</p> <p>A empresa ajuizou nova ação (1001177-26.2020.8.26.0472) tentando a obrigatoriedade de lavratura de escritura, a qual foi julgada improcedente e foi apresentado recurso de apelação, ainda pendente de julgamento.</p>
1001584-32.2020.8.26.0472	R J Essence Presentes Ltda Me	<p>Ação anulatória ajuizada pelo Município, requerendo a reversão de doação em razão da ausência de início de atividades e obras de instalação.</p> <p>Em trâmite.</p>
1000061-87.2017.8.26.0472	Fardim Mundial Transportes Ltda. Me	<p>A ação foi julgada procedente revogando a doação em prol do Município. Foi negado provimento ao recurso interposto pela parte.</p> <p>Foi ajuizada ação rescisória n. 2246527-94.2020.8.26.0000, com o objetivo de desconstituir a decisão transitada em julgada supracitada, se encontrando ainda em trâmite.</p>
1000066-12.2017.8.26.0472	Luis Donizetti Felisberto da Silva Me	<p>A ação foi julgada procedente para declaração de nulidade da doação, tendo trânsito em julgado em 31/10/2017.</p>
1000065-27.2017.8.26.0472	Liderpox Pintura Eletrostática Ltda.	<p>A ação foi julgada extinta sem resolução de mérito por</p>

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5225 / 3589-5224 / 3589-5215

www.portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

		<p>entender que que não houve notificação do donatário para início de sua mora.</p> <p>Após recurso de apelação, foi dado provimento ao mesmo para julgamento de procedência da ação a fim de declarar nula a doação, com trânsito em julgado em 20/07/2020.</p>
1000834-69.2016.8.26.0472	Jair de Oliveira Andrade Me	<p>A ação teve sentença de procedência declarando nula a doação, com trânsito em julgado em 31/05/2017.</p>
1000836-39.2016.8.26.0472	5l Indústria de Produtos de Madeira e Fabricação de Artefatos e Fabricação de Abajours Ltda. Epp - Me	<p>A ação teve sentença procedente, com trânsito em julgado em 06/10/2016.</p>
1000072-19.2017.8.26.0472	Transmav Transportes T Ltda	<p>A ação teve sentença de improcedência. Após a interposição de recurso, a improcedência mantida, tendo a decisão trânsito em julgado em 27/11/2018.</p>
1001039-98.2016.8.26.0472	Prado & Puerta Construções e Montagens Ltda.	<p>A ação foi julgada procedente, com declaração de nulidade da doação. A decisão teve trânsito em julgado em 10/04/2017.</p>
1000750-68.2016.8.26.0472	ESTRUTEZZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	<p>A ação teve sentença procedente determinando a revogação da doação. Após interposição de recurso, a decisão foi mantida no tribunal.</p> <p>Foram interpostos recursos na instância extraordinária ainda pendentes de julgamento, desde 15/09/2020.</p> <p>O processo se encontra concluso para decisão da</p>





PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

		Ministra Relatora desde 28/01/2021.
1000062-72.2017.8.26.0472	Grupo Gatto Confeções Lrda. Epp	A ação teve sentença procedente transitada em julgado em 04/08/2017.
1000070-49.2017.8.26.0472	Marmoraria Ferreirense Ltda Me	A ação teve término mediante acordo, no qual a requerida concordou com a restituição do imóvel. O processo foi extinto com resolução de mérito, com trânsito em julgado em 28/06/2017.
1000052-28.2017.8.26.0472	Edison Fioravanti	A ação foi julgada extinta, tendo o Requerido averbado em cartório o retorno do imóvel á Prefeitura, com trânsito em julgado em 02/03/2018.
1000043-66.2017.8.26.0472	D' mobile Indústria e Comércio de Móveis Ltda - Me	A ação teve término mediante acordo, no qual a requerida concordou com a restituição do imóvel. O processo foi extinto com resolução de mérito, com trânsito em julgado em 14/06/2017.
1000042-81.2017.8.26.0472	Marmoraria Granifort Ltda Me	A ação teve sentença procedente, com trânsito em julgado em 20/09/2018.
1000343-23.2020.8.26.0472	Industria e Comercio Portospuma Ltda.	A Portospuma ajuizou ação de revisão de cláusula com obrigação de fazer objetivando revisão da cláusula que determina a criação de, no mínimo, 25 postos de trabalho e re-ratificar a escritura pública de doação. O processo se encontra em trâmite. Foram juntados os TACS já celebrados até então para tentativa de acordo entre as partes

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº90 - Centro - Porto Ferreira, SP - CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5225 / 3589-5224 / 3589-5215

www.portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Acerca do questionamento oriundo da D. Câmara Municipal, era o que tínhamos a nos manifestar.


Lucas Peres de Lima

Procurador Geral do Município de Porto Ferreira